



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI MUNICIPAL Nº. 017, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE, CIÊNCIA E CULTURA DE ARNEIROZ-ARTE JUCÁ PARA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO VIII FESTIVAL DO INHAMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, *Antônio Monteiro Pedrosa Filho*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Arneiroz promulgam a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **Associação dos Amigos da Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz – Arte Jucá**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.940/0001-32.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a repassar à **Associação dos Amigos da Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz – Arte Jucá** a contribuição financeira no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único.** O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em pagamento de despesas com gerador de energia, na realização do VIII Festival do Inhamuns, que ocorrerá de 11 a 13 de junho de 2015.

**Art. 3º** A entidade deverá apresentar a prestação de contas em até 30 dias após o recebimento da contribuição financeira.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela através Dotação Orçamentária:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
08	08	13.695.0341.2.024	3.3.50.00.00

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 11 de Junho de 2015.

  
**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE